



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2389ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA  
DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 27 MAIO  
DE 2010.**

1 Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e dez (2010), à hora  
2 regimental no Mini Plenário Conselheiro **Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª  
3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr.  
4 Conselheiro **Umberto Silveira Porto** e os Conselheiros, **Fábio Túlio Figueiras**  
5 **Nogueira** e **Arthur Paredes Cunha Lima** e os auditores, **Antônio Gomes Vieira**  
6 **Filho** e **Marcos Antônio da Costa**, Presente ainda (a) representante do Ministério  
7 Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) **Isabela Barbosa Marinho Falcão**;  
8 Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão,  
9 colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foram aprovadas a  
10 unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente para leitura, na fase de  
11 Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro presidente, **Umberto**  
12 **Silveira Porto**, convocou para Conselheiro Substituto o Auditor **Marcos Antônio da**  
13 **Costa**, no processo 00830/09 por impedimento do Conselheiro **Fábio Túlio Figueiras**  
14 **Nogueira** fez constar a presença do notificado através de seu respectivo advogado o  
15 qual solicitou inversão de pauta, concedida de forma excepcional em virtude da  
16 grande quantidade dos processos remanescentes da sessão anterior, o adv. Írio  
17 Dantas da Nóbrega representando o interessado no Processo TC nº 02023/04  
18 classe “E” o qual foi adiado por solicitação do Conselheiro Relator **Fábio Túlio**  
19 **Filgueiras Nogueira** e a presença da interessada Adriana Valéria Santos Diniz que

20 fez defesa oral no Processo TC nº 04767/07 classe “m” o Conselheiro presidente,  
21 **Umberto Silveira Porto**, adiou de sua relatória o Processo TC nº 08933/02, classe  
22 “F” e retirou de pauta por solicitação do Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**  
23 Processo – TC - nº 05832/06, classe “F” para ser notificado para sessão e por  
24 solicitação do Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa** retirou o Processo – TC - nº  
25 08833/09 e adiou o Processo – TC - nº 09955/97 classe “F” por falta de quorum por  
26 impedimento do Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** e por motivo justificado  
27 em que teve de se ausentar no final da sessão o Conselheiro Relator **Fábio Túlio**  
28 **Filgueiras Nogueira** retirou do Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa** o  
29 Processo – TC - nº 01687/09 classe “O”, por este mesmo motivo convocou a partir de  
30 então como substituto o Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**; Passou-se  
31 então; **PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**  
32 **ANTERIORES –; CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS ,**  
33 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi  
34 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres  
35 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade  
36 acatar a proposta de decisão: Conselheiro presidente, **Umberto Silveira Porto**  
37 Processos TC nºs 03630/04, 02790/05, 06623/08, 09259/08 e 01437/09, no primeiro  
38 regularidade com ressalvas e multa o segundo arquivamento por falta de objeto o  
39 terceiro pelo não cumprimento da resolução com aplicação de multa o quarto e o  
40 quinto pela regularidade e arquivamento; conforme constam seus respectivos atos;  
41 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processos TC nºs 05873/08 e  
42 09533/08 no primeiro regularidade e arquivamento e o segundo arquivamento por  
43 falta de objeto Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** Processo TC nº  
44 03497/06, regularidade e arquivamento Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**  
45 Processos TC nºs 08887/08, 00743/09 e 00830/09 o primeiro e último pela  
46 regularidade com ressalvas, nestes processos o Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
47 **Nogueira** sugeriu multa sendo que venceu por maioria o voto do relator sem a  
48 multa, conforme constam seus respectivos atos; **NA CLASSE ‘G’ –**  
49 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** – Procedida à leitura dos relatórios,  
50 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os  
51 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
52 unanimidade acatar a proposta de decisão Relator Conselheiro **Umberto Silveira**

53 **Porto** Processo TC nº, 05642/01, 03451/06, 01384/07, 05320/09, 07519/09,  
54 07520/09, 07530/09 e 08820/09 o primeiro e o segundo cumprimento das resoluções  
55 e os demais pela regularidade concessão dos competentes registros conforme  
56 constam em seus respectivos atos. Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras**  
57 **Nogueira** Processos TC nºs 03840/06, 05847/09 e 03015/10 do primeiro ao último  
58 pela regularidade, regularidade e concessão dos competentes registros conforme  
59 constam em seus respectivos atos; Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**  
60 Processos TC nºs 12267/09, 00882/10 e 00891/10 pela regularidade e concessão dos  
61 competentes registros conforme constam em seus respectivos atos; Auditor Relator  
62 **Marcos Antônio da Costa** Processo TC nº 07814/09 regularidade e concessão do  
63 competente registro. - NA CLASSE “L”- CONTAS DE ENTIDADES  
64 SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS - Procedida à leitura dos  
65 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa.  
66 os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
67 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antônio da**  
68 **Costa** Processo TC nº 05424/06, ausência do notificado, pela regularidade; conforme  
69 consta em seu respectivo ato, NA CLASSE “M”- OUTRAS CONTAS (“CONTAS  
70 NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)- Procedida à leitura dos  
71 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa.  
72 os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
73 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio**  
74 **Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs, 03497/07, 04767/07 e 04772/07 o primeiro e  
75 o último pela regularidade e arquivamento e o segundo regularidade com  
76 recomendações neste a interessada Adriana Valéria Santos Diniz fez defesa oral,  
77 ratificando a defesa apresentada, conforme constam em seus respectivos atos, NA  
78 CLASSE “O” -DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra  
79 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.  
80 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
81 decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processo TC nº  
82 03757/02, pelo cumprimento do Acórdão retornando os autos à Douta Corregedoria  
83 para acompanhamento da Multa ; conforme consta em seu respectivo ato, Auditor  
84 Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** Processo TC nº 01698/08, pelo conhecimento  
85 e improcedência da denuncia conforme consta em seu respectivo ato,Auditor Relator

86 **Marcos Antônio da Costa** Processos TC nºs 05368/08, 09515/09 e 04423/99 todos  
87 assinando prazo com aplicação de multa conforme constam em seus respectivos atos  
88 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**  
89 **SESSÃO – CLASSE “E”– RECURSOS-CATEGORIA ÚNICA -** Procedida à leitura  
90 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
91 Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
92 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro **Umberto**  
93 **Silveira Porto** Processo TC nº 00939/06, ausência do notificado, pelo provimento  
94 integral, e o conseqüente arquivamento, conforme consta seu respectivo ato;  
95 **CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS , CONVÊNIOS, ACORDOS**  
96 **E LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
97 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.  
98 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
99 decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, processo TC nº, 01042/08,  
100 pela regularidade conforme consta seu respectivo ato Conselheiro Relator **Arthur**  
101 **Paredes Cunha Lima**. Processos TC nºs 06676/04, 06610/08, 01275/09, 01632/09 e  
102 00970/10 todos pela regularidade conforme constam seus respectivos atos; Auditor  
103 Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** Processos TC nºs 5937/08 e 01464/09  
104 ausência dos notificados, primeiro pela irregularidade aplicação de multa assinando  
105 prazo o no seguinte pela regularidade com ressalvas e arquivamento, conforme  
106 constam seus respectivos atos, Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa** Processos  
107 TC nºs 07185/08, 08888/08, 00919/09, 01029/09, 01475/09, 1476/09 e 01755/09  
108 primeiro pela irregularidade aplicação de multa assinando prazo, presença do  
109 notificado através de sua procuradora e advogada Ciane Figueirêdo Feliciano da  
110 Silva, OAB 6974/PB o terceiro regularidade com ressalvas os demais pela  
111 regularidade e arquivamento conforme constam seus respectivos atos, **NA CLASSE**  
112 **‘G’ – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** – Procedida à leitura dos  
113 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa.  
114 os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
115 unanimidade acatar a proposta de decisão Relator Conselheiro **Umberto Silveira**  
116 **Porto** Processo TC nº 07798/09, regularidade e concessão do competente conforme  
117 consta seu respectivo ato; Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**.  
118 Processos TC nºs 07464/05, 02742/06, 04470/06, 03723/09, 04845/09, 05124/09,

119 07813/09, 12283/09, 00850/10 e 03402/10 julgados pela regularidade e concessão  
120 dos competentes registros; Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** Processos  
121 TC n°s 02498/08, 07776/09, 07828/09, 10195/09 e 10521/09 o primeiro pela  
122 legalidade e reversão do ato e retorno ao órgão de origem, o segundo, terceiro e  
123 quinto, assinando prazo e o quarto pela regularidade e concessão do competente  
124 registro conforme constam seus respectivos atos, Auditor Relator **Marcos Antônio da**  
125 **Costa** Processos TC n°s 07208/07, 07705/09 e 02443/10, julgados pela regularidade  
126 e concessão dos competentes registros; conforme consta seu respectivo ato. **NA**  
127 **CLASSE “O” –DIVERSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra  
128 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.  
129 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
130 decisão: Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processos TC n°s 02595/05,  
131 04838/07 e 02014/09, ausência dos notificados, primeiro indeferimento do pedido de  
132 parcelamento e arquivamento no segundo pela regularidade e no terceiro  
133 conhecimento parcial, conforme constam em seus respectivos atos; para constar,  
134 esta Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_ **MÁRCIA**  
135 **DE FÁTIMA MELO COSTA**, secretária da 1ª Câmara  
136 **TC: MINI PLENÁRIO ADAILTON COELHO COSTA EM 10 DE JUNHO DE 2010.**

137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

**PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_